



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1

Lei nº 1.951, de 14 de junho de 2021

Publicado no Boletim Oficial
Em 24 / 06 / 21
Ass. *[assinatura]*

255

Determina o uso de crachás por funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de crachás de identificação por todos os servidores, cargos em comissão e estagiários nas dependências da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º - Identificação dos funcionários municipais da Prefeitura Municipal, através de crachás de identificação, sendo vedado a qualquer funcionário, o não cumprimento ao sistema implantado.

§ 1º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura, irá dispor aos funcionários, crachás (com foto digitalizada), para que os mesmos se identifiquem perante os outros funcionários, aos municípios e autoridades municipais em geral.

Art. 3º - Ficam pela presente Lei, todos os funcionários municipais públicos, terceirizados, ou sob qualquer outra forma de vínculo com o poder público, também obrigados a usar crachás visíveis informando seu nome completo, matrícula e função.

Art. 4º - Tratando-se de estagiários, o crachá deverá conter a expressão estágio de forma ostensiva, acrescido do nome completo do aluno.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

[assinatura]
Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Autor da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.952, DE 28 DE JUNHO DE 2021

223

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 18 / 08 / 21
Ass. <i>[Assinatura]</i>

Dá nome de Juici Nunes de Souza, a uma Sala Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Sala Administrativa Juici Nunes de Souza, a sala do 2º Pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei